

PREFEITURA DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ROTEIRO DE AUTO-INSPEÇÃO PARA CLÍNICA VETERINÁRIA

COD.: 15108

Processo/Ano N° _____ / _____

Estabelecimento:		
Proprietário/Responsável Técnico:		
CNPJ/CPF:		
Nº. Total de Trabalhadores no estabelecimento:	Número de Homens:	Número de Mulheres:

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade*

*a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção.

ITENS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF*	ENQUADRAMENTO LEGAL
Mesa impermeável com bordas de fácil drenagem e de fácil higienização com recipiente para coleta do lixo hospitalar.					Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº.239/06.
Dispõe de Equipamentos de Proteção Individual para uso dos profissionais e funcionários (Ex: Luvas, máscaras, toucas).					Artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº. 239/06.
Lixeira, revestida com saco branco leitoso, identificada como lixo infectante.					RDC nº.306/2004 ANVISA.
Os recipientes para lixo comum possuem tampa sem o acionamento manual e revestido com saco plástico permanecendo em condições de armazenamento e acondicionamento adequado até o seu destino final.					Artigo 1º §4º da Lei Complementar Municipal nº. 113/2003; Artigo 41 da Lei Estadual nº. 6320/83.
Recipiente rígido para o descarte de materiais perfurocortantes, que permaneça afastado das áreas úmidas.					RDC nº.306/2004 ANVISA.
Possui local específico para a apresentação do lixo a coleta pública.					Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº. 113/2003.
Possui contentores de lixo com tampa, diferenciados por cores de acordo com o tipo de lixo para apresentação dos resíduos sólidos a coleta.					Artigos 3º e 5º da Lei Municipal Complementar nº.113/2003.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF*	ENQUADRAMENTO LEGAL
Registro de pessoa jurídica junto ao CRMV.					Artigo 29 da Resolução 680/00 do CFMV.
ART do profissional responsável técnico junto ao CRMV.					Artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº. 239/06; Artigo 5º “b” da Lei Federal nº 5.517/1968; Artigo 2º “b” do Decreto Federal nº 64.704/68
Inclusão do profissional responsável técnico junto a Vigilância em Saúde.					Artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº. 239/06.
Habite-se sanitário.					Artigo 27 e 84 da Lei Complementar Municipal nº.239/06.
Comprovante de realização de serviço de sanitização de ambientes.					Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº. 460/2013; Artigo 24-A da Lei Complementar Municipal nº. 239/06.

Comprovante de limpeza dos aparelhos de climatização ou PMOC, quando acima de 60.000 BTUs.				Artigo 5º e 6º da Portaria MS 3523/98.
Comprovante de limpeza dos reservatórios de água.				Artigo 62 da Lei Complementar Municipal nº. 239/06; Artigo 18 XI do Decreto Estadual nº. 24981/85.
Contrato com a empresa que recolhe o lixo hospitalar e cadáveres, com cópia da comprovação do último pagamento efetuado.				Artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº. 239/06; Artigo 3º parágrafo único da Resolução 1.105/12; RDC nº. 306/2004 ANVISA.
Livro de registro de medicamentos controlados, quando fizer uso destes.				Artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº. 239/06.
Comprovante de manutenção periódica dos equipamentos (Ex: ultrassom, raio-x, etc).				RDC nº. 63/2011 ANVISA.
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA				NR-9 e NR-32 do MTE
Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – PCMSO				NR-7 do MTE

OBS:

- 1.– Autoridade de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como que constam em normas aplicáveis ao caso;
- 2.– Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Saúde.

Data do preenchimento do Roteiro de Auto Inspeção: ____/____/____.
